

Título	Incentivos Fictícios e Penalidades Concretas
Veículo	O Estado de S. Paulo
Data	29 Dez 2007
Autor	Claudio J. D. Sales



Em 2007, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) deu início ao segundo ciclo de Revisão Tarifária Periódica das distribuidoras de energia elétrica. Apesar de alguns aprimoramentos pontuais do processo de revisão, observa-se de forma geral o abandono da regulação baseada em incentivos, o que tende a comprometer tanto a qualidade dos serviços quanto a redução sustentável das tarifas. Corre-se o risco de ver aparentes benefícios no curto prazo se transformarem em bombas-relógio no médio e longo prazos. Além das empresas, perdem, principalmente, os consumidores.

O atual modelo de regulação das tarifas de eletricidade foi adotado nos anos 1990. Em razão do histórico de baixa eficiência e inadimplência do setor, optou-se à época por uma regulação que garantisse o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e as estimulasse a buscar um constante ganho de produtividade. Esse modelo, chamado de Regulação por Incentivos, previa o repasse de parte dos ganhos de produtividade aos consumidores via redução das tarifas. Para atingir esses objetivos foram criados mecanismos de correção das tarifas, dentre os quais a Revisão Tarifária Periódica.

O sucesso do esforço de regulação depende da criação de um ambiente de estabilidade e previsibilidade, em que as empresas se sintam seguras para realizar os investimentos necessários à expansão e ao aprimoramento da qualidade e da produtividade dos seus serviços. Para que isso ocorra, entretanto, é necessário que as regras sejam previsíveis e que as decisões do regulador sejam coerentes e transparentes para todas as partes envolvidas - consumidores, empresas e governo.

Apesar dos sinais que apontam para uma maior transparência (como a publicação dos modelos de cálculo da tarifa no momento anterior ao processo de revisão tarifária), muitos critérios e procedimentos adotados pelo regulador têm desrespeitado as premissas básicas para uma regulação eficaz. No segundo ciclo de Revisão Tarifária Periódica se observam algumas distorções preocupantes:

- instabilidades nas regras;
- indefinições do regulador na aplicação da metodologia;
- e imposição, pelo regulador, de ganhos de produtividade incompatíveis com a realidade das empresas.

Todos esses fatores geram riscos e incertezas que comprometem o alcance dos incentivos regulatórios almejados.

Um exemplo de instabilidade ocorreu quando concessionárias como a Light e a Bandeirante tiveram seus processos “definitivos” mantidos sob análise por vários anos (portanto, provisórios) e passíveis de reconsiderações por parte do regulador. Outro exemplo foi o adiamento da aplicação da última parcela do reajuste devido à Enersul e à Cemig, de forma

a coincidir com a segunda revisão tarifária de ambas as empresas. Assim, a Aneel avocou a si a função de compatibilizar tarifa à renda individual, de maneira a evitar uma “impopular” - porém técnica e contratualmente correta - correção das tarifas acima de patamares “desejados” como índices de inflação. Talvez o exemplo mais emblemático nesse sentido seja a inusitada reabertura e redução (em caráter retroativo!) da Base de Remuneração Regulatória da Enersul. Esses cálculos, realizados na revisão tarifária anterior, em 2003, já estão em vigor desde 2005.

Já a discricionariedade do regulador pode ser observada nos ajustes realizados em premissas de cálculo das tarifas sem uma prévia discussão com as empresas distribuidoras. Por exemplo, apesar de o mercado da concessionária Escelsa ter crescido aproximadamente 5% no último ano, o órgão regulador estabeleceu para o mesmo período uma redução nos custos operacionais da empresa da ordem de 14%, algo injustificado pelos ganhos de produtividade do setor. Assim, embora a empresa tivesse seguido a sinalização de preços e metas de eficiência anteriormente definidas, os objetivos foram mudados de forma abrupta e injustificada.

Quanto ao estabelecimento de metas inalcançáveis, vale destacar que, ao fazê-lo, o regulador desestimula a busca pela eficiência, dada a impossibilidade de sua aplicação. Um exemplo é a meta de inadimplência reconhecida pela Aneel (0,5% das receitas), que se mostra pouco realista para a grande maioria das distribuidoras do País. Medidas como essa geram apenas penalidades para as empresas e ignoram a raiz do problema. No caso do nível de inadimplência, como impor às empresas uma realidade melhor que a condição socioeconômica da população atendida?

A revisão de tarifas de energia não é assunto fácil. Por trás dos números existe um serviço de utilidade pública cujas qualidade e sustentabilidade produzem reflexos em toda a sociedade. As novas tarifas devem incentivar novos investimentos, e não inibi-los.

O regulador não deve ter seu papel confundido com o de Procon, órgão de defesa do consumidor que objetiva o menor preço pelo melhor serviço, hoje. A responsabilidade reservada ao regulador é muito mais complexa, porque precisa considerar os efeitos futuros de reduções tarifárias artificiais.

A Aneel deveria reavaliar as escolhas que têm sido feitas ultimamente, porque o “simpático” caminho que gera notícias de redução tarifária no curto prazo - o que todos desejam - é muito perigoso. A regulação de qualidade deve incorporar uma perspectiva de longo prazo e promover reduções tarifárias que conciliem ganhos de produtividade com o aprimoramento dos serviços ao consumidor.

Da forma como está sendo conduzido, o segundo ciclo de Revisão Tarifária Periódica das distribuidoras de energia elétrica criará problemas para os consumidores do futuro, que podem ser vítimas de serviços degradados e explosões tarifárias geradas por desequilíbrios que estão sendo plantados agora. Essa história nós já vimos e não queremos repeti-la.

Claudio J. D. Sales é presidente do Instituto Acende Brasil